



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.658/2019



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.658/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.23.695	TURISMO.	
02.05.23.695.0023	PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	
02.05.23.695.0023.1018	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - TURISMO	
4.4.90.52	FICHA: 339 Equipamento e Material Permanente	R\$ 5.000,00.
Total do Crédito		R\$ 5.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, debitando nas fichas **344, 345 e 346** e creditando na ficha **339**, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:

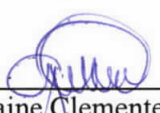
Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.23.695	TURISMO.	
02.05.23.695.0023	PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	
02.05.23.695.0023.2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - TURISMO	
3.3.90.14	FICHA: 344 Diárias Civil	R\$ 1.000,00.
3.3.90.30	FICHA: 345 Material de Consumo	R\$ 2.000,00.
3.3.90.36	FICHA: 346 Out. Serv. Terc. – Pessoa Física	R\$ 2.000,00.
Total da Anulação		R\$ 5.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de setembro de 2019.**


Gislaíne Clemente
Prefeita Municipal